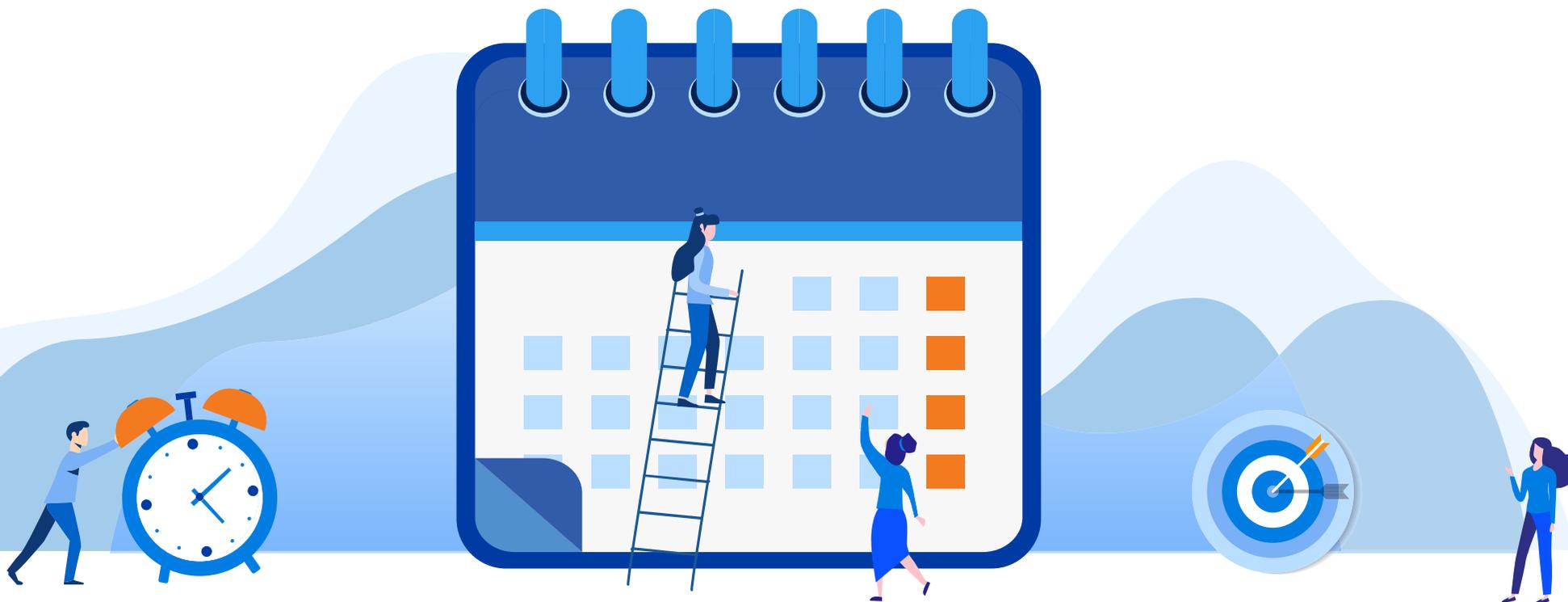


# PLANOS PRESTACIONAIS

## Flexibilização do pagamento de impostos e contribuições para a segurança social



A OCC apresenta um resumo do procedimento de flexibilização do pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, bem como os respetivos planos prestacionais, com o objetivo de ajudar as empresas e os contabilistas certificados a efetuarem um planeamento de tesouraria adequado.

Antes do quadro resumo, explicamos resumidamente o alcance desse procedimento de flexibilização.

O estado português permite às empresas a possibilidade de diferirem os pagamentos das obrigações fiscais durante o segundo trimestre de 2020, permitindo efetuar o pagamento do IVA e retenções na fonte de IRS/IRC que se vencem em abril, maio e junho de 2020 em 3 ou 6 prestações sem juros.

Esta possibilidade aplica-se automaticamente a todas as empresas e trabalhadores independentes com volume de negócios até (<=) 10 M€ em 2018, ou àquelas cuja atividade se enquadre nos setores encerrados por decreto do governo e ainda a todas as empresas e trabalhadores independentes que tenham iniciado/reiniciado atividade em 2019.

As restantes empresas e trabalhadores independentes podem também beneficiar deste diferimento, desde que comprovem uma quebra superior a 20% da faturação (faturação comunicada no Portal E-Fatura) face à média dos 3 meses anteriores ao mês da obrigação face ao período homólogo. Essa comprovação é efetuada mediante certificado de ROC ou contabilista certificado.

Adicionalmente é permitido às empresas efetuar o pagamento especial por conta de IRC devido em março até ao dia 30 de junho de 2020, efetuar a submissão da Declaração de Rendimentos Modelo 22 de IRC do período de tributação de 2019 e a respetiva autoliquidação de IRC até 31 de julho de 2020, bem como efetuar o pagamento por conta e pagamento adicional por conta devido em julho até 31 de agosto de 2020.

É ainda possível efetuar o diferimento do pagamento das contribuições para a segurança social (TSU) a cargo das empresas (taxa 23,75% sobre as remunerações) devidas em março, abril e maio (ou de abril a junho, para quem tenha efetuado o pagamento integral em março), regularizando um terço do respetivo montante até ao prazo legalmente previsto e efetuar o restante pagamento em 3 ou 6 prestações a partir de julho de 2020.

O diferimento do pagamento das contribuições para a segurança social (TSU) a cargo das empresas é aplicável a todas as empresas até 50 trabalhadores, a todas as empresas com entre 50 e 249 trabalhadores, caso apresentem uma quebra superior a 20% à média da faturação (comunicadas no Portal E-Fatura) nos meses de março, abril e maio de 2020 face à média do período homólogo e a todas as empresas com 250 ou mais trabalhadores, desde que atuem nos setores do turismo, da aviação civil ou outros encerrados por decreto do governo, e que apresentem igualmente uma quebra superior a 20%.

Na construção dos quadros, optou-se por juntar os mesmo tipo de plano prestacional (3 ou 6 meses), sendo possível efetuar os pagamentos em 3 ou 6 prestações para cada tipo de imposto e contribuições.

### **Conclusão:**

Como se percebe apesar do alívio de tesouraria no 2º trimestre de 2020, as empresas irão suportar um enorme esforço para conseguir cumprir todas as prestações dos impostos e contribuições durante o 2º semestre de 2020, às quais se terá que adicionar o cumprimento integral das obrigações "normais" que sejam devidas nesses meses, principalmente nos meses iniciais desse 2º semestre.

Caberá a cada gestor, com a ajuda do contabilista certificado, efetuar a opção que mais se adequa à realidade de cada empresa, sendo provável que se a situação de crise e emergência nacional assim o justificar, que o governo tome a decisão de adotar medidas adicionais de apoios às empresas, seja através de diferimentos adicionais ou através de novos apoios financeiros.

3 PRESTAÇÕES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PEC	-	-	-	D	-	-	-	N	-	-
Autoliquidação IRC	-	-	-	-	D	-	-	-	-	-
PPC/PAC	-	-	-	-	-	D	N	-	-	N
Contribuições TSU	N ou P 1/3	P 1/3	P 1/3	N ou P 1/3	N + P (2/3)/3	N + P (2/3)/3	N + P (2/3)/3	N	N	N
Retenções IRS/IRC	N	P 1/3 (abr)	P 1/3 (abr) + P 1/3 (mai)	P 1/3 (abr) + P 1/3 (mai) + P 1/3 (jun)	N + P 1/3 (mai) + P 1/3 (jun)	N + P 1/3 (jun)	N	N	N	N
IVA mensal	N	P 1/3 (abr)	P 1/3 (abr) + P 1/3 (mai)	P 1/3 (abr) + P 1/3 (mai) + P 1/3 (jun)	N + P 1/3 (mai) + P 1/3 (jun)	N + P 1/3 (jun)	N	N	N	N
IVA trimestral	-	-	P 1/3 (1 trim)	P 1/3 (1 trim)	P 1/3 (1 trim)	N (2 trim)	-	-	N (3 trim)	-

6 PRESTAÇÕES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PEC	-	-	-	D	-	-	-	N	-	-
Autoliquidação IRC	-	-	-	-	D	-	-	-	-	-
PPC/PAC	-	-	-	-	-	D	N	-	-	N
Contribuições TSU	N ou P 1/3	P 1/3	P 1/3	N ou P 1/3	N + P (2/3)/6	N + P (2/3)/6	N + P (2/3)/6	N + P (2/3)/6	N + P (2/3)/6	N + P (2/3)/6
Retenções IRS/IRC	N	P 1/6 (abr)	P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai)	P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (jun)	N
IVA mensal	N	P 1/6 (abr)	P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai)	P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (abr) + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (mai) + P 1/6 (jun)	N + P 1/6 (jun)	N
IVA trimestral	-	-	P 1/6 (1 trim)	P 1/6 (1 trim)	P 1/6 (1 trim)	N (2 trim) + P 1/6 (1 trim)	P 1/6 (1 trim)	P 1/6 (1 trim)	N (3 trim)	-

Legenda: D - Diferidas N - Normais P - Prestações